

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2022

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

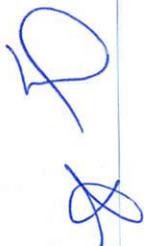
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

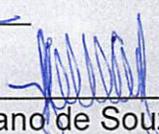
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

20/04/22


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.

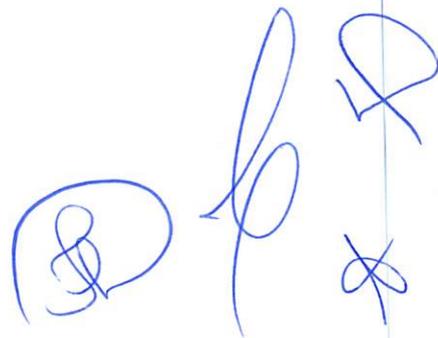
Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Claudio Edson da Costa

Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.

Do: Chefe de Gabinete

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Claudio Edson da Costa

Chefe de Gabinete

A Prefeitura Municipal de SAPOPEMA – PR

Com grande prazer que estamos enviando, orçamento para contratação de show com Cantor Eduardo Costa, para Cidade SAPOPEMA-PR 24/09/2022.(EXPO SAPOPEMA)

DATA: 24/09/2022	CIDADE: SAPOPEMA – PR
INCLUSO: Cachê artístico; Transporte- Jato / Ônibus Alimentação Equipe; Impostos fiscais; Duração do show – 1:40hr;	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta, mil reais)
NECESSIDADES POR CONTA DO CONTRATANTE NO LOCAL	
Transporte Local – 02 vans +01 carro 02-Camarim + Abastecimento; Hospedagem Equipe / Artista Carregadores locais 10; PALCO, SOM, LUZ, GERADORES;	CONFORME RIDER TÉCNICO E ROOMLIST E INFORMAÇÕES DA PRODUÇÃO EXECUTIVA DO SHOW.

OBS IMPORTANTES:

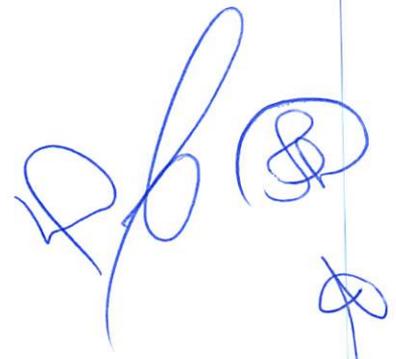
- Esta cotação é informal, não caracterizando a reserva da data.
- Não é permitida a divulgação do show antes do contrato assinado por ambas as partes.
 - Todas as taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante.

São Paulo, 13/04/22

Atenciosamente,



EXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA.
 CNPJ: 43.749.289/0001-59



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20180605007694286000100

Número da Nota

00000427

Data e Hora de Emissão

18/05/2018 09:55:08

Código de Verificação

CL7L-RWGQ**PRESTADOR DE SERVIÇOS***Eduardo Costa*CPF/CNPJ: **07.694.286/0001-00**Inscrição Municipal: **4.005.025-4**Nome/Razão Social: **EC13 PRODUCOES LTDA. - EPP**Endereço: **AL DOS JURUPIS 00453, CJ 34 - INDIANOPOLIS - CEP: 04088-001**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**CPF/CNPJ: **35.667.377/0001-83**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **R RUA JOSE CLEMENTINO RODRIGUES COELH 60 - CENTRO - CEP: 56355-000**Município: **Dormentes**UF: **PE**E-mail: **prefdormentespe@uol.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Show artístico do cantor Eduardo Costa - Caprishow Dormentes 2018 - no dia 18 de Maio de 2018. Processo adm N°009/2018 Inexigibilidade N°001/2018 Contrato N°009/2018

Valor aprox.de tributação de 17,71% (R\$46.931,50) conforme Lei 12.741/2012

Banco Itaú Ag 0285 CC 70436-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 265.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

*Handwritten signatures and initials in blue ink*



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/3

Emitida em:
26/01/2022 às 15:36:23Competência:
26/01/2022Código de Verificação:
474b5164

ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 43.749.289/0001-59

Inscrição Municipal: 1340327/001-6

RUA PALERMO, 1155, Bandeirantes - Cep: 31340-560

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.409.219/0001-04

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SUACUI

R CONEGO LAFAYETE, 12, CENTRO - Cep: 39780-000

Santa Maria Do Suacui

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2022/2

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR EDUARDO COSTA NO DIA 15/03/2022, NA FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTA MARIA DE SUACUI/MG.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB 756 - AG: 4143 - CONTA CORRENTE Nº: 40015248-7. REFERENTE A 1º PARCELA

Código de Tributação do Município (CTISS)

1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.12 / Execução de música.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3158201 / Santa Maria Do Suacui

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 78.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 78.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 78.000,00
Valor Líquido:	R\$ 78.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Handwritten signatures and initials in blue ink.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2022/8	Emitida em: 04/03/2022 às 10:38:11	Competência: 04/03/2022	Código de Verificação: 4eb131bf
ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 43.749.289/0001-59 RUA PALERMO, 1155, Bandeirantes - Cep: 31340-560 Belo Horizonte Telefone:		Inscrição Municipal: 1340327/001-6 MG Email:	
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 18.409.219/0001-04 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SUACUI R CONEGO LAFAYETE, 12, CENTRO - Cep: 39780-000 Santa Maria Do Suacui Telefone: Não Informado		Inscrição Municipal: Não Informado MG Email: Não Informado	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR EDUARDO COSTA NO DIA 15/03/2022, NA FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTA MARIA DE SUACUI/MG. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB 756 - AG: 4143 - CONTA CORRENTE Nº: 40015248-7. REFERENTE A 2º PARCELA			
Código de Tributação do Município (CTISS)			
1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 12.12 / Execução de música.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3158201 / Santa Maria Do Suacui		Natureza da Operação: Tributação fora do município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:	R\$ 78.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 78.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 78.000,00
Valor Líquido:	R\$ 78.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/9

Emitida em: 10/03/2022 às 13:39:05

Competência: 10/03/2022

Código de Verificação: b6925e9e

Ins. Nº: 09

ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 43.749.289/0001-59

Inscrição Municipal: 1340327/001-6

RUA PALERMO, 1155, Bandeirantes - Cep: 31340-560

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.409.219/0001-04

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SUACUI

R CONEGO LAFAYETE, 12, CENTRO - Cep: 39780-000

Santa Maria Do Suacui

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR EDUARDO COSTA NO DIA 15/03/2022, NA FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTA MARIA DE

SUACUI/MG.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB 756 - AG: 4143 - CONTA CORRENTE Nº: 40015248-7.

REFERENTE A 3ª PARCELA

Código de Tributação do Município (CTISS)

1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.12 / Execução de música.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3158201 / Santa Maria Do Suacui

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 104.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 104.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 104.000,00
Valor Líquido:	R\$ 104.000,00	(x) Alíquota:	
		(=) Valor do ISS:	



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20190430007694286000100

Número da Nota: **00000450**
 Data e Hora de Emissão: **09/04/2019 16:56:24**
 Código de Verificação: **H6DA-CGXE**



Eduardo Costa

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.694.286/0001-00 Inscrição Municipal: 4.005.025-4
 Nome/Razão Social: EC13 PRODUÇÕES LTDA.- EPP
 Endereço: AL DOS JURUPIS 00455, CJ 34-1º andar - INDIANÓPOLIS - CEP: 04088-001
 Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
 CPF/CNPJ: 08.888.968/0001-08 Inscrição Municipal: ---
 Endereço: R R CEL MARCOLINO S N sn - CENTRO - CEP: 58755-000
 Município: Princesa Isabel UF: PB E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show artístico do Cantor Eduardo Costa, no dia 14 de Junho de 2019, Festividades do São João de Princesa Isabel - PB.
 Inexigibilidade nº 006/2019.
 Valor aproximado de tributação de 17,71% (R\$44.275,00), conforme Lei 12.741/2012
 Banco Itau ag 0285 CC 70436-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Princesa Isabel - PB		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
2. À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;
2. **VALOR R\$: 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.


Lidinei Apª E. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Several handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller ones.

MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

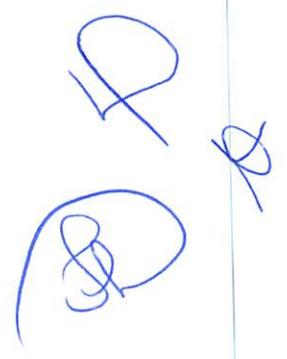
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	180	02.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício	
2022	310	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício	

Sapopema-Pr, vinte dias de abril de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	180	02.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
2022	310	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

VALOR R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com valor R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.

Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

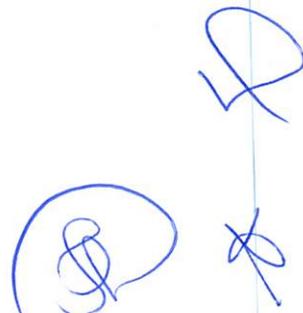
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2022 de 03/01/2022, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A presente Licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** nº **09/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, tem fundamento no inciso III do Artigo 25, da Lei 8666/93, trata-se da contratação do cantor sertanejo que promoverá a animação das festividades em comemoração ao 62º Aniversário do município de Sapopema - Pr, no dia 24 de setembro de 2022, a escolha do cantor se deu através da incontestável aprovação publica local, justifica-se a sua contratação direto com a empresa **ECXPETACULO ENTRETENIMENTO - LTDA**, de uso exclusivo na comercialização de shows do Cantor Eduardo Costa. Sendo assim procede a presente contratação.

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____
FIS. Nº _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica: **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2100862981

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

4 OUTUBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____/_____/_____ Data Responsável	_____/_____/_____ Data Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/711.976-0	MGP2100862981	04/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212575215 em 04/10/2021 da Empresa ECPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA, Nire 31212575215 e protocolo 217119760 - 04/10/2021. Autenticação: 16AAE2E06E5F7C316D43D98373234D95BB9D84BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/711.976-0 e o código de segurança iMh9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA

1. EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro (a), data de nascimento 13/12/1978, nº do CPF 062.021.316-75, documento de identidade 8509731, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA TORINO, número 684, bairro / distrito BANDEIRANTES (PAMPULHA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.340-700.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será **PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA.**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PALERMO, número 1155, bairro / distrito BANDEIRANTES, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.340-560.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/10/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100862981



MG34826510

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212575215 em 04/10/2021 da Empresa ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA, Nire 31212575215 e protocolo 217119760 - 04/10/2021. Autenticação: 16AAE2E06E5F7C316D43D98373234D95BB9D84BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/711.976-0 e o código de segurança iMh9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 4 de Outubro de 2021.

EDSON VANDER DA COSTA BATISTA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100862981  MG34826510

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212575215 em 04/10/2021 da Empresa ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA, Nire 31212575215 e protocolo 217119760 - 04/10/2021. Autenticação: 16AAE2E06E5F7C316D43D98373234D95BB9D84BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/711.976-0 e o código de segurança iMh9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/711.976-0	MGP2100862981	04/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212575215 em 04/10/2021 da Empresa ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA, Nire 31212575215 e protocolo 217119760 - 04/10/2021. Autenticação: 16AAE2E06E5F7C316D43D98373234D95BB9D84BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/711.976-0 e o código de segurança iMh9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/711.976-0, em 04/10/2021 da empresa: ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA, nire: 3121257521-5, foi deferido digitalmente sob o número 31212575215, em 04/10/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2021, às 08:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/711.976-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212575215 em 04/10/2021 da Empresa ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA, Nire 31212575215 e protocolo 217119760 - 04/10/2021. Autenticação: 16AAE2E06E5F7C316D43D98373234D95BB9D84BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/711.976-0 e o código de segurança iMh9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212575215 em 04/10/2021 da Empresa ECPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA, Nire 31212575215 e protocolo 217119760 - 04/10/2021. Autenticação: 16AAE2E06E5F7C316D43D98373234D95BB9D84BA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/711.976-0 e o código de segurança iMh9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.749.289/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2021
NOME EMPRESARIAL ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PALERMO	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****
CEP 31.340-560	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHA.CONTABIL2019@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 3831-1662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2021 às 08:29:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.749.289/0001-59

Razão Social: ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: RUA PALERMO 1155 / BANDEIRANTES / BELO HORIZONTE / MG / 31340-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503400759181300

Informação obtida em 08/04/2022 09:32:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 43.749.289/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:04 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **8880.F046.A75E.1D14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ECPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 43.749.289/0001-59
Certidão n°: 999737/2022
Expedição: 13/01/2022, às 08:07:34
Validade: **11/07/2022 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.749.289/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 43.749.289/0001-59

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2022 às 08:10

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2022 às 08:10

Código de Autenticação: 2201-1308-1020-0825-6939

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GEFJINMQQK**

Documento/Certidão nº **18.828.531** Exercício: **2022**

Emissão em: **08/04/2022**

Requerimento em: **09:37:03**

Validade: **08/05/2022**

Nome: **ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA**

CNPJ: **43.749.289.0001.59**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS Fls. Nº: 32		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/04/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/07/2022
NOME: ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA		
CNPJ/CPF: 43.749.289/0001-59		
LOGRADOURO: RUA PALERMO		NÚMERO: 1155
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BANDEIRANTES (PAMPULHA)	CEP: 31340560
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000537924775		



Handwritten signature in blue ink.

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021032105 Data Concessão: 04/10/2021 Data de Validade: 04/10/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo com taxas diferidas Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 43.749.289/0001-59 Inscr. Municipal: 1.340.327/001-6 Data de Registro: 04/10/2021

Razão Social: ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 307116 027 0013 Regional: PAMPULHA - P2

Endereço: RUA PALERMO

Número: 1155

Bairro: BANDEIRANTES

Município: Belo Horizonte

CEP: 31340-560

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Área utilizada(m²): 15,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias com permissividade específica Pampulha grau I - PEP I

Classificação da via: LOCAL

Largura da via: >= 15M

Zoneamento: PA-3 - Preservação Ambiental - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha, ADE Pampulha

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão Verde; ADE Bacia da Pampulha; ADE Pampulha

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços de diversão e esporte
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços de comunicação
592010000	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Em caso de extensão de uso, não é permitido o acesso pela via no qual a atividade não é admitida. (Lei 11.181/19, artigo 176, §6º)

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Página 1 de 3

Nº do Alvará:
2021032105

disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

- Trata-se de imóvel Inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Pampulha, cuja instalação de uso não residencial é definida conforme a permissividade específica da via (Lei 11.181/19, artigo 230, Anexos VII.9 e XIII).

- Liberado por se tratar de residência do titular da empresa ou do microempreendedor individual-MEI (Lei 11.181/19, artigo 177, inciso II).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML



adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

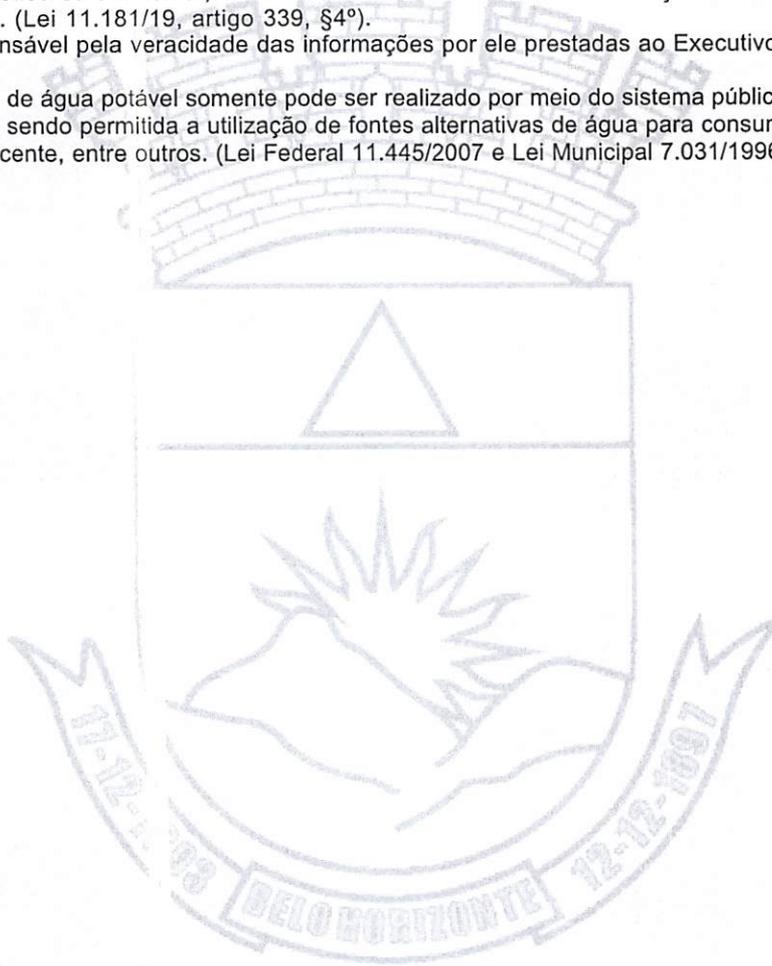
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
8509731 SSP MG

CPF 062.021.316-75 **DATA NASCIMENTO** 13/12/1978

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA
MARIA RAIMUNDA DA COSTA BATISTA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
A/B

Nº REGISTRO 03983370074 **VALIDADE** 16/06/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 29/11/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSÃO** 20/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
João Octacílio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG
81252937159
MG494699965

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1286792569

PROIBIDO PLASTIFICAR
1286792569

Handwritten signature in blue ink.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA**, empresa brasileira devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.749.289/0001-59, com sua sede na Rua Palermo, 1155 Bandeirantes – Belo Horizonte/MG - CEP: 31340-560

OUTORGADO: **LUCIANA BERBEL CARDOSO**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 25.368.351-8 e CPF 249.158.398-42 .

PODERES: expressos exercidos isoladamente para representar à outorgante, podendo para tanto firmar compromissos, termos, shows, contratos em que figurará como representante legal do interprete o cantor **EDUARDO COSTA**, organizar e firmar contratos com músicos, bailarinos e artistas, organizar e firmar contratos para montagem de palco, iluminação, cenografia, telões, som, efeitos especiais, figurinos e todos os equipamentos para shows, montagem e desmontagem de estruturas, incluindo, mas não se limitando a palcos para shows, divisórias, camarotes; requerer junto as repartições públicas a obtenção de alvará para shows e apresentações, recolher as devidas taxas, assinar requerimentos, solicitar e fornecer informações para obtenção das licenças e alvarás; representar a Outorgante em licitações, públicas ou privadas, celebrar contratos, termos, compromissos pertinentes ao processo licitatório, apresentar carta proposta, proposta, resposta e carta resposta e, enfim, praticar todos os atos que fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer esta a outrem, **Fica vedado ao Outorgado receber pagamentos, assinar recibos, dar e receber quitação.**

Esta Procuração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2021.



ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA.

Edson Vander da Costa Batista

André Augusto Loureiro
Escritor

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREDEORIA: SERVIDOR DE NOTAS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA
Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 14/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FBB56241
CODIGO DE SEGURANCA: 8741.0827.0282.1555

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: André Augusto Loureiro Moreira - Escritor
Emol.: 5,82 T.F.J.: 1,81 Valor final: 7,63 IBSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABJ430113

(Handwritten signatures and initials)

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA, empresa brasileira devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.749.289/0001-59, com sua sede na Rua Palermo, 1155 Bandeirantes – Belo Horizonte/MG - CEP: 31340-560

OUTORGADO: LUCIANA BERBEL CARDOSO, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 25.368.351-8 e CPF 249.158.398-42 .

PODERES: expressos exercidos isoladamente para representar à outorgante, podendo para tanto firmar compromissos, termos, shows, contratos em que figurará como representante legal do interprete o cantor **EDUARDO COSTA**, organizar e firmar contratos com músicos, bailarinos e artistas, organizar e firmar contratos para montagem de palco, iluminação, cenografia, telões, som, efeitos especiais, figurinos e todos os equipamentos para shows, montagem e desmontagem de estruturas, incluindo, mas não se limitando a palcos para shows, divisórias, camarotes; requerer junto as repartições públicas a obtenção de alvará para shows e apresentações, recolher as devidas taxas, assinar requerimentos, solicitar e fornecer informações para obtenção das licenças e alvarás; representar a Outorgante em licitações, públicas ou privadas, celebrar contratos, termos, compromissos pertinentes ao processo licitatório, apresentar carta proposta, proposta, resposta e carta resposta e, enfim, praticar todos os atos que fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer esta a outrem, **Fica vedado ao Outorgado receber pagamentos, assinar recibos, dar e receber quitação.**

Esta Procuração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2021.



ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA.

Edson Vander da Costa Batista

André Augusto Loureiro
Escritor

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA
Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 14/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FBB56241
CODIGO DE SEGURANCA: 8741.0827.0282.1555

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: André Augusto Loureiro Moreira - Escrivente
Emol.: 5,82 T.F.J.: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 1º Tabelionato de Notas

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Campo Belo/MG, 05/08/2022, *Marina Rey Teixeira*

SELO CONSULTA: FIC93818
CÓDIGO SEGURANCA: 8751636139078953
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Marina Rey Teixeira - Substituta

Emol.: R\$ 7,04 - T.F.J.: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG

1º OFICIO DE NOTAS
CAMPO BELO-MG
EM BRANCO

1º OFICIO DE NOTAS
CAMPO BELO-MG
EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

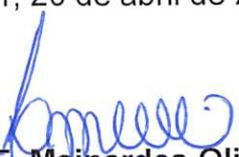
MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Inexigibilidade nº 09/2022, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexos.

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

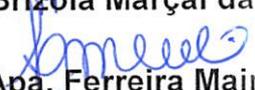
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 01/2022, compostas pelos Senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira - Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, Franciele Flor Delfino de Oliveira - membros, com a finalidade de justificar sobre a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 09/2022**. Dando início a reunião a Sr^a. Presidente informou que tem fundamento no inciso III do Artigo 25, da Lei 8666/93, trata-se da contratação de dupla sertaneja que promoverá a animação das festividades comemoração ao 59º Aniversário do município de Sapopema - Pr, no dia 20 de setembro de 2019, a escolha da dupla se deu através da incontestável aprovação publica local, justifica-se a contratação direto com a empresa **ECXPETACULO ENTRETENIMENTO - LTDA**, de uso exclusivo na comercialização de shows do Cantor Eduardo Costa, com o valor de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Em seguida a Sr^a. Presidente determinou que a documentação da empresa juntamente com o Parecer Jurídico Favorável, fosse encaminhada ao senhor prefeito para devida homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira


Gislene Brizola Marçal da Silva


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes



Franciele Flor Delfino de Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Ementa: Análise Jurídico Formal da Minuta de Edital de Inexigibilidade de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

1- DO RELATÓRIO

Consta dos presentes autos o Processo Licitatório sob n.º 009/2022, o qual foi instruído com os seguintes documentos: requerimento do Chefe de Gabinete contendo as especificações do objeto e justificativa da necessidade de contratação do objeto ora pretendido; proposta comercial juntamente com as notas fiscais da empresa para comprovação do valor praticado; Portaria de nomeação da CPL; informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela; declaração de disponibilidade de Recursos por parte da Secretaria de Finanças; autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Foi-nos encaminhada a Minuta da Justificativa da Inexigibilidade conforme prevê o Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8666/93 e Minuta do Contrato Administrativo, para análise jurídico-formal, juntamente com toda a documentação da empresa que ora se pretende contratar.

É o relatório.

2- DO MÉRITO

2.1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria são de natureza opinativa, e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

2.2- ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Versa o presente parecer sobre a possibilidade de o Município contratar, por Inexigibilidade de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, é a regra para as contratações pelo Setor Público.

Nesse sentido o mestre Cretella Júnior orienta:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade"

Consoante dito alhures, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa e inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

Observa-se a legalidade na contratação do Show do artista Eduardo Costa, tendo em vista que trata-se de artista indubitavelmente consagrado que, no caso, tanto o é pela crítica especializada como também pela opinião pública.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”.

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, is written over the bottom right portion of the page.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação de – frise-se – possíveis artistas?

Ademais, a contratação a que se pretende não se dá única e exclusivamente em razão dela própria, mas também em virtude da carga valorativa cultural que carrega o evento de Aniversário do Municipal no âmbito cultural ; e aí, nesse ponto em particular, o fator reconhecimento sobreleva-se à importância basilar, que condiciona a escolha do contratado, de modo a torná-la tão subjetiva que não se coadunaria sequer com a modalidade licitatória comumente aplicada a escolha de produtos artísticos.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.”

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração”.

2.2.1- REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, III da lei de Licitações e Contratos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;**
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;**
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

2.2.1.1- DO ARTISTA PROFISSIONAL

A primeira questão a ser investigada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726 (grifos nossos):

“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Neste caso, a empresa a que ora pretende-se contratar, possui artistas profissionais, conforme se denota da documentação anexa.

2.2.1.2- CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO OU DIRETAMENTE

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. O TCU já enfrentou o assunto:

Contratação direta. Inexigibilidade. Artistas consagrados. Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Não se deve confundir a contratação direta por meio de empresário exclusivo com aquela intermediada por empresas de produção de eventos de profissionais do setor artístico, que

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

possui regime jurídico próprio, proveniente da peculiaridade das negociações estabelecidas entre as partes.

Neste último caso, deve-se observar a regra geral da licitação aplicável para a prestação de serviços em geral para a Administração Pública, conforme prevê o art. 2º da Lei nº 8.666/93, evitando-se, assim, a contratação direta desvirtuada, por interposta pessoa.

Nesse caso também é de se ver que a contratação se deu de maneira direta, sem nenhum tipo de intermediação, conforme se percebe da ampla documentação encartada aos autos.

2.2.1.3- CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese a atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é óbvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666/93. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

No caso em tela, e diante de tudo que ora foi exposto, é evidente que a aquisição em questão se amolda perfeitamente à hipótese prevista no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a Banda Café Society é conhecida e consagrada pela população de Brasilândia do Sul e região.

2.3- DO PREÇO

Consoante documentação encartada aos Autos (Notas Fiscais), denota-se que o preço foi devidamente verificado e está dentro do praticado pela empresa em outros Municípios.

3 – CONCLUSÕES

Ante ao exposto, considerando as circunstâncias fáticas, e tendo em vista os princípios da Razoabilidade e da Oportunidade, **OPINO PELA REGULARIDADE**, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, para que o Município de Sapopema contrate – por inexigibilidade de licitação – EDUARDO COSTA, desde que o contrato seja realizado diretamente, ou mediante empresário exclusivo.

Segue os autos para prosseguimento dos atos seguintes para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município o Ato Ratificatório do Processo em tela, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o meu parecer, s.m.j.

Sapopema, em 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Hamilton Pereira Zanella

Procurador

OAB/PR 44.863

Sapopema-PR

6 *40*

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: ECXPETACULO ENTRETENIMENTO - LTDA

CNPJ: 43.749.289/0001-59

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONTRATO: Nº 134/2022

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Sapopema, 20 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. CPL Nº 134/2022.

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.

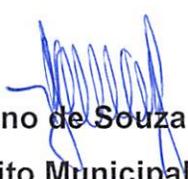
Para:

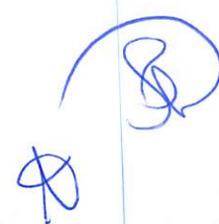
ECXPETACULO ENTRETENIMENTO - LTDA

Belo Horizonte - MG

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **ECXPETACULO ENTRETENIMENTO - LTDA**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 09/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato para o Setor de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 134/2022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS ARTISTICOS que entre si fazem:**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, e processo licitatório decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022**, doravante denominado.

CONTRATADO: ECXPETACULO ENTRETENIMENTO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte – MG, Rua Palermo, nº 1155, Bairro / Distrito Bandeirantes, Cep: 31.340-560, telefone: (11) 99193-5229 – email Luciana@eduardocosta.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.749.289/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **Edson Vander da Costa Batista**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 8509731 SSP/MG e C.P.F. nº 062.021.316-75, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG. E sua procuradora srª. Luciana Berbel Cardoso, representante comercial, portadora do RG nº 25.368.351-8 e CPF 249.158.398-42, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte- MG.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, contratados através da **Inexigibilidade de Licitação sob nº. 09/2022**, do Município de Sapopema - Paraná, o qual acontecerá no dia 24 de setembro de 2022, tendo duração de 1h 40 minutos (uma hora e quarenta minutos) de Show.

A proposta enviada pela CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para a realização do referido show é de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Incluso Cachê, Transporte aéreo e/ou terrestre até a cidade do evento, Diárias de Alimentação do artista e equipe e Impostos Fiscais.

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **INEXIGIBILIDADE nº 09/2022** - do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empenho da Nota Fiscal será realizado até o dia do 16/09/2022 e o pagamento da importância contida na cláusula segunda, ocorrerá através de transferência Bancaria até o dia 24/09/2022.

DO SHOW

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada deverá se apresentar juntamente com o cantor Eduardo Costa no Local a ser determinado pela administração no dia 24/09/2022 com início as vinte e três horas e quarenta e cinco minutos.

Parágrafo Único: Ficará a cargo da CONTRATANTE o Translado Local, a Hospedagem do artista e equipe, os Carregadores, Estrutura de Camarim e



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Abastecimento, Palco, Som, Luz, Geradores e toda produção conforme Rider Técnico do Artista.

DO REAJUSTE

CLAUSULA QUINTA – O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização dos serviços é 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir de sua publicação.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da execução, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por hora excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.05.02 16:45:57 -03'00'

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA BERBEL CARDOSO:24915839842
Assinado de forma digital por LUCIANA BERBEL CARDOSO:24915839842
Dados: 2022.05.02 13:45:47 -03'00'

ECXPETACULO ENTRETENIMENTO - LTDA

CONTRATADA

Luciana Berbel Cardoso

RG nº 25.368.351-8 e CPF 249.158.398-42

REPRESENTANTE COMERCIAL

Testemunhas:-


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO TIPO IRREGULAR NOS TRECHOS RUA E, RUA F, NO BAIRRO TEIXEIRA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.
ADJUDICADA: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP

CNPJ:25.138.102/0001-07
VALOR R\$:63.500,03 (sessenta e três mil quinhentos reais e três centavos).

CONTRATO:Nº136/2022
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar a data da publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta dias), a contar a data da emissão da ordem de serviço.

Sapopema, 25 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EC07C856

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2022

Pregão Presencial Nº 09/2022

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022.**

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 76 (leite integral) de R\$: 48,60, para R\$: 54,90. Referente ao contrato nº 35/2022. Conforme os valores comprovado através da nota fiscal e parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de abril de 2022.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7BD194F4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: ~~ECXPETACULO ENTRETENIMENTO - LTDA~~

CNPJ: 43.749.289/0001-59

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONTRATO: Nº 134/2022

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Sapopema, 20 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E8133012

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2022

Pregão Eletrônico Nº 15/2022

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 15/2022.**

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 69 (leite integral) de R\$: 4,05, para R\$: 4,57. Referente ao contrato nº 68/2022. Conforme os valores comprovado através da nota fiscal e parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de abril de 2022.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1106D433

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 22/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 22/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANADO PARA OS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: HERNANDES E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 20.798.806/0001-84

CONTRATO: 135/2022

VIGENCIA: 60(SSENTA) DIAS